MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.876/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal,à MARTINS OLIVEIRA DE CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica concedido por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal,à Martins Oliveira de Carvalho,localizado na Area de Expansão Urbana N. Marabá,à Folha 29 Quadra 05,lote nº 11,com os limites e caracteristicas seguintes:Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 10,pelo lado esquerdo, com o lote nº 12, frente para V-295 e fundos com o lote nº24 Medindo 09M00 de frente,30M00 de lateral direita,30M00 de lateral esquerda,09M00nos fundos,

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Muncipal,de Marabá,em 29 de Dezembro de 1.984.

=Prefeito Municipal=